

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA 024/REITORIA/2002	01/02

Dispõe sobre o controle de despesas face as normas instituídas pela Lei Complementar nº 101/2000, LRF.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e

Considerando o que dispõe o Art.42 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei da Responsabilidade Fiscal;

Considerando as normas instituídas pelo Decreto Estadual nº 31.839, de 11 de setembro de 2002 e;

Considerando as delegações de competência concedidas a diversos servidores para ordenar despesa, com fulcro no disposto pelo § 1º do Art.82 da Lei Estadual nº 287/79.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica vedado aos Ordenadores de Despesa, contrair obrigações que não possam ser liquidadas e pagas, dentro do exercício de 2002, ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte, sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o respectivo pagamento.

§ 1º - Considera-se contraída a obrigação de despesa, no momento da emissão e autorização da " Nota de Autorização de Despesa - NAD" bem como pela formalização, prorrogação ou renovação do contrato administrativo ou instrumento congênere, ou ainda quando da realização de qualquer ato ou fato que decorra obrigação para a UERJ.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA024 /REITORIA/2000	02/02

Art.2º - Aplicam-se as disposições estabelecidas no artigo anterior, as obrigações provenientes de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos da Universidade.

Art.3º - O Ordenador de Despesa que descumprir as disposições contidas neste Ato Executivo, responderá pela aplicação irregular de verbas da Universidade e estará sujeito às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Art.4º - Caberá ao Departamento de Revisão e Tomada de Contas verificar o fiel cumprimento das normas estabelecidas pelo presente Ato Executivo, quando da liquidação da despesa.

Art.5º- Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data, revogadas demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2002


NILCÉA FREIRE
Reitora